



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

EDITAL NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS

PREÂMBULO

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

Regime de Execução: EMPREITADA PELO MENOR PREÇO GLOBAL.

Tipo: Técnica e Preço

Suporte Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Interessado: Secretaria Municipal de Educação.

Responsável: Secretaria Municipal de Educação.

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas torna público que, após autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Educação, encontra-se aberta a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, tipo **Técnica e Preço**, nos termos deste edital e com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, constituindo seu objeto em **“Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de sistema de ensino para alunos de 03 a 05 anos e a capacitação de professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação”**, conforme informações constantes do Anexo I, integrante do Edital.

Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 – Habilitação e Nº 02 – Proposta até **às 14h 30min do dia 17/02/2023, e reunião de Licitação às 14h e 40min.** Período de Disponibilização do Edital: **31/01/2022 à 14/02/2023** - Cadastramento até: **14/02/2023**

O prazo para a entrega dos envelopes **n.º 01 - “HABILITAÇÃO”, n.º 02 “PROPOSTA TÉCNICA”, N.º 03 “PROPOSTA COMERCIAL”**, fechados, lacrados e rubricados, será até as **14h30min do dia 17 de fevereiro de 2023**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, localizada no Paço Municipal à Rua Prof.^a Carolina Fróes, 321 – Centro, Águas de Lindóia/SP.

Após a entrega dos envelopes n.º 01, 02 e 03, não será permitida a inclusão de qualquer documento ou informação exigida neste Edital.

O início da abertura do envelope **n.º 01 - “HABILITAÇÃO”** dar-se-á às **14h40 do dia 17 de fevereiro de 2023** no local acima, em ato público, seguido da abertura do envelope **n.º 02 - “PROPOSTA TÉCNICA” e n.º 03 – “PROPOSTA COMERCIAL”**, ficando condicionado à desistência expressa de todos os participantes, de interposição de recursos referentes a abertura do envelope n.º 1, em conformidade com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

As informações administrativas relativas à licitação poderão ser solicitadas pelos interessados, no Setor de Compras e Licitações, situado a Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, Centro, Águas de Lindóia/SP, no horário compreendido entre 13h00 e 17h00, de segunda à sexta-feira, telefone (19)3924-9349 e/ou (19) 3924 9331.

As informações técnicas, serão fornecidas pela Secretaria de Administração, no endereço, dias e horário supra, telefone (19) 3924-9300.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Caso não haja solicitação pelas empresas interessadas de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

Não será fornecido Edital através de via postal, fax ou e-mail.

O Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022** respectivos anexos, poderão ser examinados no Setor de Compras e Licitações, situada no endereço e horário constante do preâmbulo, podendo ser adquirido mediante o recolhimento do valor de R\$ 15,00 (quinze reais) no mesmo local, ou gratuitamente desde que o solicitante forneça a mídia para gravação, e/ou no site www.aguasdellindoiia.sp.gov.br.

Integram o presente Edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- ANEXO I** TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO II** CREDENCIAMENTO – MODELO
- ANEXO III** DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO IV** DECLARAÇÃO DE VALOR TOTAL DA PROPOSTA.
- ANEXO V** DECLARAÇÃO – MODELO
- ANEXO VI** CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
- ANEXO VII** MINUTA DO TERMO DE CONTRATO
- ANEXO VIII** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ANEXO IX** - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO;
- ANEXO X** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO;
- ANEXO XI** - PROTOCOLO DE RETIRADA DO EDITAL;

1 – DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de sistema de ensino para alunos de 03 a 05 anos e a capacitação de professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, pelo regime de empreitada pelo menor preço global, tipo técnica e preço.

1.2 - O valor estimado do contrato para execução dos serviços objeto desta licitação é de **R\$ 182.095,33 (Cento e oitenta e dois mil noventa e cinco Reais e trinta e três centavos)**.

2 – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 - As despesas decorrentes da presente licitação serão atendidas com recursos reservados (ou disponíveis), onerando as seguintes dotações orçamentárias:

02.07.06 – Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0029.2029.0000 – Manutenção das Creches

02.07.05 – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0029.2030.0000 – Manutenção das Pré-Escolas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

3 – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da licitação empresas do ramo de atividade do objeto licitado, devidamente habilitadas, que atenderem todas às exigências deste Edital.

3.2 – As empresas não cadastradas neste Município, deverão fazê-lo até o terceiro dia que anteceder à data do recebimento das propostas, conforme previsto no §2º combinado com o §9º do art. 22, da Lei Federal n.º 8.666/93.

3.3 - A documentação para obtenção do CRC encontra-se prevista no item 4 deste Edital.

a) Para fins de participação na presente licitação, não serão aceitos certificados de registro cadastral (CRC) de outros Órgãos Públicos, seja Federal, Estadual ou Municipal, considerando a faculdade prevista no §2º do art. 34, da Lei n.º 8.666/93.

3.4 - Será vedada a participação de empresas na licitação, quando:

- a) Sob a forma de consórcio, pois existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame;
- b) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público de qualquer esfera;
- c) Impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta ou indireta do Município de Águas de Lindóia;
- d) Enquadradas nas disposições do art. 9º, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações;
- e) Possuir dirigentes, acionistas, sócios ou funcionários da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia/SP.
- f) De empresas em processo de falência, judicialmente decretada.
- g) As empresas que se encontrarem em situação de recuperação judicial, deverão apresentar o Plano de Recuperação, homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, conforme Súmula n.º 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- h) Empresas não cadastradas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- i) Empresas cujo ramo de atividade não seja compatível com o objeto desta licitação.
- j) Estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no País.
- k) Entidades e Associações sem fins lucrativos.

4 – DA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL – CRC

4.1 – Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, as empresas deverão apresentar os documentos de acordo com relação disponível no site: www.aguasdelindoiia.sp.gov.br/licitacao

5 – DAS CONDIÇÕES GERAIS

5.1 - Todos os documentos exigidos para as licitantes poderão ser apresentados em original colocado dentro do envelope ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial e/ou via internet, na ordem solicitada deste edital.

5.2 - Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser datilografados ou digitados em papel timbrado, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

5.3 - Todos os documentos integrantes de cada um dos envelopes, deverão ser reunidos em pastas, rubricados e numerados sequencialmente, de forma a não permitir folhas soltas, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

6 – CREDENCIAMENTO

6.1 – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

a) **Representante Legal, Sócio-Gerente, Diretor ou Proprietário** – deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão.

b) **Procurador** – deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recurso ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou **(ANEXO II)**.

6.2 O representante legal, o credenciado ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

6.3 – O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não apresentar credencial ou procuração, não será motivo de inabilitação, impedindo o representante, tão somente, de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de envelopes.

6.4 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

6.5 - No caso da empresa se enquadrar nos termos da lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá preencher e encartar aos **documentos de habilitação** a declaração constante no Anexo VIII.

6.6 A Comissão de Licitação **poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a) **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União;**

b) **Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;**

c) **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça.**

6.7 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.8 - Constatada a existência de sanção, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

7 – DA HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA FINANCEIRA

7.1 - A documentação, referente à habilitação e as propostas técnica e comercial, deverão ser apresentada em 03 (três) envelopes, distintos, fechados, lacrados, indevassáveis, não transparentes e rubricados, contendo em sua parte externa, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO
DATA DE ABERTURA: 17/02/2023 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE AGUAS DE LINDOIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA TÉCNICA
DATA DE ABERTURA: 17/02/2023 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023
ENVELOPE Nº 03 – PROPOSTA FINANCEIRA
DATA DE ABERTURA: 17/02/2023 AS 14:30 HORAS.
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA PARTICIPANTE E ENDEREÇO COMPLETO

7.2 - No horário estabelecido, a Comissão Julgadora de Licitação procederá à abertura do envelope 1 (Habilitação), passando à sua apreciação.

7.3 - Da decisão quanto à habilitação ou inabilitação dos participantes será dado ciência às empresas interessadas na própria sessão e/ou através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

7.4 - Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação, a sessão será suspensa, cientificando os participantes do prazo para sua interposição, lavrando-se ata circunstanciada da sessão.

7.5 - A abertura dos envelopes n.º 02, contendo as propostas técnicas se dará após a decisão dos recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição.

7.6 - As análises das propostas técnicas serão realizadas pela **Comissão Especial (Portaria Nº 13.103/22)** criada exclusivamente para este fim. Após lavrada a respectiva ata, será comunicado o resultado aos representantes das licitantes via fax símile e/ou e-mail ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

7.7 - Após a divulgação dos resultados de classificação das propostas técnicas, se todos os licitantes manifestarem, expressamente, desistência em interpor recursos, ou depois de transcorrido o prazo sem interposição de recursos ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, a Comissão de Licitação devolverá os envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS", devidamente fechados, aos licitantes que não tiverem suas propostas técnicas classificadas e procederá a abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS" dos licitantes remanescentes.

8 – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

O envelope nº 01 deverá conter:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal e trabalhista;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação técnica;
- e) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

8.1 - **Habilitação Jurídica:**

- a) CRC (Certidão de Registro Cadastral) emitido pela Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia;
- b) Cédula de Identidade (RG) do titular da firma individual;
- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante, dentro do prazo de validade;
- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com:
 - d.1) **Fazenda Federal** – Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
 - d.2) **Fazenda Estadual** – Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual, referente aos Tributos Estaduais inscritos na Dívida Ativa e atinentes a atividade da empresa, expedida pela Procuradoria Estadual do domicílio ou sede da licitante;
 - d.3) **Fazenda Municipal** – Certidão Mobiliária, em nome da empresa proponente, expedida pela Prefeitura da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com prazo de validade em vigor na data de abertura do Envelope 01.
- e) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br. – CNDT.
- f) Certidão de regularidade de débito para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.2.1 - As Certidões, que não possuírem validade expressa, ou que não tenham prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

7.2.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Artigo 43 da Lei Complementar 123).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.2.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação. (Artigo 43 § 1º. da Lei Complementar 123).

7.2.4 - Em não havendo regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item **7.2.3** do presente edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação. (Artigo 43 § 2º. da Lei Complementar 123).

8.3- Qualificação Econômico-Financeira:

a) Certidão Negativa de falência ou concordata, ou de recuperação judicial, nos termos da lei nº 11.101, de 09/02/2005, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante **devidamente válida e/ou com no máximo 90 (noventa) dias da data de abertura dos envelopes, no caso daquelas que não possuem data de validade.**

a.1) Será permitida a participação de empresas em recuperação judicial, nos termos da Súmula 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante apresentação de certidão de concessão de recuperação judicial. Caso a empresa em recuperação judicial apresente certidão positiva, se faz necessário que a interessada demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos no edital.

b) Declaração de que prestará garantia no valor de **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, **na assinatura do contrato**, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

b.1) A Garantia Contratual deverá ter validade durante toda a vigência contratual;

b.2) Se o contrato for prorrogado, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, conforme especificações deste Edital;

b.3) A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, mediante requerimento da contratada.

8.4 - Comprovação de qualificação técnica

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A comprovação se dará mediante a apresentação de **ATESTADO(S)** fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já forneceu, satisfatoriamente, produtos iguais ou semelhantes ao objeto desta licitação, independentemente da quantidade.

a.1) O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

8.5 - As empresas licitantes deverão apresentar **declaração** sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, conforme **ANEXO III**, de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) Que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) Que para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8.6 - Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8.7 - Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.

8.8 - As certidões que não possuem validade expressa ou que não tenha prazo fixado neste Edital, serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.

8.9 - *Para a participação no presente certame serão aceitas certidões Positivas com efeito de Negativas.*

9 – DA PROPOSTA TÉCNICA

9.1 – O envelope nº 02 deverá ser preenchido de acordo com o constante no item 7.1 deste Edital e conterá os seguintes documentos que comporão a proposta técnica:

9.2 – **Relatório circunstanciado, ou declarações individuais para cada item**, com subsídios suficientes a proporcionar à Comissão especialmente designada para a análise da proposta técnica, elementos para análise dos critérios estabelecidos no **ANEXO VI** – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica;

9.3 – Juntamente com o envelope de Proposta Técnica, a licitante deverá entregar os documentos comprobatórios das informações prestadas;

9.4 - Todos os itens das propostas técnicas serão analisados nos quesitos constantes do **ANEXO VI** – Critérios de Pontuação da Proposta Técnica pela Comissão Especial formada por 03 (três) membros, criada através de Portaria.

9.4.1 - Só serão classificadas para a etapa seguinte, abertura dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇO”, as licitantes que atingirem nota maior ou igual a 1.400 (Um mil e quatrocentos) pontos, o que corresponde a 70% (setenta por cento) da pontuação técnica máxima que é de 2.000 (dois mil) pontos.

9.4.2 – A não indicação em qualquer dos quesitos de avaliação corresponderá à pontuação 0 (zero) no respectivo quesito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9.5.1 - DAS AMOSTRAS

9.5.1.1. As amostras conforme Anexo I deverão ser apresentadas como parte integrante da proposta técnica.

9.5.1.2. Haverá suspensão do certame após a abertura da Proposta Técnica para análise das amostras e emissão do Laudo de Materiais Aprovados as empresas que cumprirem todos os requisitos solicitados no anexo I.

9.5.1.3. As amostras deverão ser apresentadas conforme descrito no anexo I do presente Edital, e deverão ser entregues devidamente identificadas com o nº da licitação e razão social do proponente.

9.5.1.4. As amostras serão analisadas pela Equipe de Apoio formada por educadores onde será analisada o enquadramento das amostras com o descrito no Anexo I deste edital.

9.5.1.5. As amostras dos licitantes não serão devolvidas.

10 – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1 - O envelope nº 03 deverá conter a proposta, obedecendo às seguintes exigências:

a) A proposta comercial deverá ser apresentada preferencialmente, em papel timbrado da empresa, datilografada ou digitada apenas no anverso, sem quaisquer rasura, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada na última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo, sob pena de ser rejeitada liminarmente, em moeda corrente do país, nos termos da legislação específica pertinente; devendo ainda conter:

b) Declaração do valor total da proposta ofertada pelo licitante, correspondendo ao objeto licitado, nos termos da legislação específica pertinente, conforme **ANEXO IV**;

b.1) c) indicação obrigatória do preço unitário e global em reais, sendo aceitas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. A Comissão desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento;

c) Declaração de que no preço total proposto estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, fretes, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguro e demais ônus decorrentes;

d) Apresentar as seguintes declarações (**ANEXO V**) sob as penas da lei, assinadas pelo representante legal, de que:

d.1) tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas, assim como de todas as condições gerais e peculiares dos serviços e das interferências que eventualmente possam influir na execução dos mesmos.

d.2) Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;

d.3) que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

e) Prazo de execução dos serviços: **12 (doze) meses**.

f) Deverá conter a validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data da abertura do **envelope 01**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

11.1 - Todas as propostas serão analisadas e julgadas com base, exclusivamente, na documentação apresentada, de acordo com o previsto neste Edital e na legislação vigente, em especial no inciso IV do art. 43; no art. 44; art.46, § 2º, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - A classificação das propostas técnicas e das propostas financeiras será efetuada de acordo com a média ponderada das valorizações das mesmas, conforme os pontos estabelecidos neste edital, sendo declarada vencedora a empresa que apresentar a maior média ponderada entre os licitantes habilitados.

11.3 - Para o cálculo da melhor proposta, serão utilizadas as seguintes fórmulas:

$$Pv = Mpp / pp \times TP$$

Preço valorizado = ((Menor preço proposto) / (Preço proposto pela Licitante)) x Total de Pontos da Proposta Técnica Melhor Pontuada

$$Mp = (Pv \times 3 + Pt \times 7) / 10$$

Média ponderada = (Preço valorizado x 3 + Pontos da Proposta Técnica x 7) / 10

11.4 - Em caso de empate no total da pontuação das propostas entre duas ou mais empresas, e depois de obedecido ao disposto no §2º, do artigo 30 da Lei 8.666/93, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, nos moldes do §2º do artigo 45 da aludida Lei.

11.5 - A classificação será realizada pela ordem decrescente de valores, sagrando-se vencedor o licitante que obter a maior média ponderada.

11.6 - A proposta deverá estar de acordo com as normas especificadas no presente Edital e Anexos.

11.7 - Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como, não serão aceitos preços avultosos em relação aos valores do mercado.

11.8 - A fim de se atender o disposto no item anterior e a exequibilidade do objeto desta licitação, de acordo com o artigo 48 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, deverão ser utilizados os seguintes critérios de aceitabilidade dos preços apresentados:

a) Consideram-se manifestamente inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% do menor dos seguintes valores:

a1) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia, ou

a2) do valor orçado pela Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia.

b) Dos licitantes classificados na forma do item anterior, cujo valor global da proposta for inferior a 80% do valor a que se referem as alíneas a1 e a2 do item 10.4, será exigida, para assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no artigo 56 da Lei 8.666/93, igual a diferença do valor resultante do item anterior e o valor da correspondente proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.9 - Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências deste edital;
- b) da licitante cujo valor seja considerado manifestamente inexequível, conforme os critérios previstos no item 11.8 deste edital.
- c) apresentar valor superior a R\$ 182.095,33 (Cento e oitenta e dois mil noventa e cinco Reais e trinta e três centavos).**

11.10 - Havendo propostas de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalos iguais ou inferiores a 10% (dez por cento) da licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do art. 44, § 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.10.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada; (LC nº 123, art. 44, § 1º)

11.10.2 - A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela mais bem classificada no certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

11.10.3 - Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 1 (um) dia útil após a notificação formal da classificação provisória.

11.10.4 - A nova proposta deverá ser apresentada no formato exigível no item 10.1 deste edital, inserida em envelope fechado, com a indicação dos seguintes dados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA
ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA RENOVADA - LC 123/2006
TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2023
RAZÃO SOCIAL DA MICRO OU PEQUENA EMPRESA

11.10.5 - Se houver equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. III)

11.10.6 - Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 10.6, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc II)

11.10.6.1 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.10.7 - Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. (LC nº 123; art. 45; § 1º)

11.11 - Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.12 - A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

11.13 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

12 – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

12.1 - Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela Comissão Julgadora de Licitação e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, a quem competirá proceder a homologação e adjudicação à empresa vencedora.

12.2 - A empresa vencedora será oportunamente convocada para assinatura do contrato, conforme minuta anexa ao Edital.

13 – DOS PREÇOS

13.1 - Os preços a vigorarem no contrato serão os ofertados pela licitante vencedora constante de sua proposta.

13.2 - O valor ofertado pela licitante vencedora constituirá a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços objetos da presente licitação.

14 – CRITÉRIO DE REAJUSTE

14.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

14.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação FGV.

15 – DO PRAZO DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A vencedora será convocada para, no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, prorrogáveis por igual período a critério da Administração, para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, depositar, a garantia estipulada no item 15.1 deste Edital.

15.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue em até **30 (trinta) dias**, contados da data de assinatura do contrato, devendo a Contratada iniciar a implantação e capacitação de do sistema de ensino em até **05 (cinco) dias úteis**.

15.3 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na **Secretaria Municipal de Educação**, correndo por conta da empresa contratada as despesas de embalagens, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

15.4 - Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga.

15.5 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a empresa **CONTRATADA** 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a empresa **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

15.6 - O prazo total para execução do contrato é de **12 (doze) meses** a contar da data do recebimento da primeira Ordem de Serviço, prorrogável na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - GARANTIA DO CONTRATO:

16.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.

16.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

16.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

16.4 - Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

16.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

16.6 - A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

17 - DAS SANÇÕES

17.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 02 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

a) Advertência por escrito.

b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.

c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.

d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato.

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000

Fone: (19) 3924 9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

17.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

17.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

17.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber da Prefeitura Municipal da Estância de Águas de Lindóia. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a processo executivo.

17.5 - É facultado à Prefeitura, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas na Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

18 - DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento dos valores contratados será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao dos serviços realizados/materiais fornecidos devidamente comprovados por Nota Fiscal e/ou documento equivalente, mediante manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação.

18.2 - A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá obrigatoriamente, apresentar os documentos de comprovação de regularidade de FGTS, INSS, CNDT e Tributos Mobiliários para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato.

18.3 - O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

18.4 - Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

18.5 Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da Contratante, via análise de relatórios apresentados pela Contratada.

18.6 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá suspenso, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais.

19 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

20 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1 - A **PREFEITURA** poderá a qualquer tempo, revogar a presente Tomada de Preços, por razões de interesse público devidamente comprovado, ou anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a nenhum tipo de indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

20.2 - A contratada será responsável tecnicamente pelos serviços executados.

20.3 - A contratada será responsável por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pela Prefeitura.

21 – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

21.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um responsável para a referida fiscalização.

21.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

21.3 - O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

21.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

22 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, ALÉM DE OUTRAS CONSTANTES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS E QUE POR LEI COUBEREM:

22.1 – Da Contratada

22.1.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;

22.1.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados e/ou do fornecimento dos materiais.

22.1.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

22.1.4 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

22.1.5 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

22.1.6 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

22.1.7 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

22.1.8 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

22.1.9 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;

22.1.10 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

21.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

22.2 – Da Prefeitura

21.2.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

21.2.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

21.2.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

23 – DA RESCISÃO

23.1 - A PREFEITURA poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à CONTRATADA de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

23.2 - A PREFEITURA poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interposição ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) Na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- b) Não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) Quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) Na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) Se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que ajuízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) Se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub-contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) Em havendo sub-contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) Pela lentidão dos serviços e/ou fornecimento dos materiais;
- i) Pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) Pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador do contrato designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) Por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

24 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

24.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei n.º 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 03 (três) dias antes da data fixada para a abertura dos envelopes** de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação no mesmo prazo.

24.2 – Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração, a Licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

24.3 - Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

24.4 – Admite-se impugnações e/ou recursos enviados para o e-mail: editais.aguas@hotmail.com / protocolo@aguasdelindoiia.sp.gov.br , ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

24.5 Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão de Licitações.

25 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1 – Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

25.2 – A licitante poderá abdicar do direito de recurso relativo as fases da presente licitação, desde que o declare, por escrito, na reunião em que for divulgado o resultado.

25.3 – Interposto o recurso, a Comissão de Licitações intimarará e dará vista deste às demais licitantes para impugná-lo, se assim o desejarem, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

25.4 – As petições serão dirigidas à Autoridade competente do Edital e protocolizada no Setor de Protocolo, que a enviará a Autoridade requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, opinando pelo deferimento dos pedidos, pela manutenção ou pela reforma do ato ocorrido.

25.5 – A intimação dos atos será efetivada mediante publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e/ou na imprensa Oficial do Município.

25.6 – Somente poderá apresentar recurso, quem tiver legitimidade e interesse para fazê-lo.

26 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1 - A simples participação da empresa nesta licitação caracteriza que a mesma se sujeita integralmente às exigências deste Edital e às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

26.2 - A Prefeitura poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

26.3 – A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

26.4 - A presente contratação poderá ser prorrogada ou alterada nos exatos termos dos artigos 57e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e atualizações.

26.5 - As licitantes devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais e peculiares do local onde serão executados os serviços objetivados, não podendo invocar, posteriormente, nenhum impedimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo ao perfeito cumprimento do instrumento contratual que vier a ser celebrado entre as partes.

26.6 - Toda alteração contratual deverá ser aprovada previamente pela autoridade competente e formalizada por meio de termo de aditamento, observada a legislação pertinente.

26.7 - A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA É INTEGRAL PARA OS SERVIÇOS QUE VIEREM A SER EXECUTADOS EM RAZÃO DESTA TOMADA DE PREÇOS, NOS TERMOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO, SENDO QUE, A PRESENÇA DA FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL NÃO ISENTARÁ A RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

26.8 - Todo e qualquer serviço mencionado nos documentos que integram o presente Edital e seus Anexos será executado sob a responsabilidade direta da Contratada.

Águas de Lindóia, 26 de janeiro de 2023

DIDEROT CAMARGO NETTO
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO I

Termo de Referência

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Item	Descrição	QTDE	UNIT	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Aluno - Educação Infantil – 3 anos	170	UNID		
2	Professor - Educação Infantil – 3 anos	14	UNID		
3	Aluno - Educação Infantil – 4 anos	180	UNID		
4	Professor - Educação Infantil – 4 anos	15	UNID		
5	Aluno - Educação Infantil – 5 anos	180	UNID		
6	Professor - Educação Infantil – 5 anos	15	UNID		
<u>VALOR GLOBAL</u>					

Especificações Técnicas para o Fornecimento do Objeto

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada visando o fornecimento de sistema estruturado de ensino, destinado às escolas municipais de Águas de Lindóia – SP, composto por material didático impresso e digital e serviços de natureza continuada tanto para professores quanto para alunos de 03 a 05 anos, das seguintes etapas de Ensino:

- Educação Infantil – crianças de 3 a 5 anos;

O sistema deve apresentar, em seu material impresso e digital, livros multidisciplinares contemplando os conteúdos que a serem desenvolvidos conforme Lei de Diretrizes de Bases (LDB) 9394/96 e Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Em conjunto com estes materiais, devem estar incluídos serviços como assessoria pedagógica presencial e remota, formação de professores, avaliação de ensino e ambiente digital de aprendizagem.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

A descrição detalhada desses materiais e serviços devem compor a Proposta Técnica a ser entregue pela licitante no envelope adequado.

2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A dotação orçamentária usada nessa licitação, será a da fonte 001 – Recurso Próprio.

3. BASES LEGAIS

A legislação básica a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório é a Lei Federal no. 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94 e Lei Complementar nº 123/2006. Na contagem dos prazos será excluído o dia do início e incluirá o do vencimento, e considerará apenas os dias de expediente do órgão licitante, nos termos do art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade promotora da licitação. Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

4. QUANTIDADES DE ALUNOS E PROFESSORES – VALORES MÁXIMOS

Estão previstas para o ano letivo de 2023 as seguintes quantidades de alunos e professores:

Segmento – Ano	Nº de Alunos	Nº de Professores
Educação Infantil – 3 anos	170	14
Educação Infantil – 4 anos	180	15
Educação Infantil – 5 anos	180	15

5. DA JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO – PRINCÍPIOS A SEREM OBSERVADOS NO MATERIAL DIDÁTICO

O Sistema Estruturado a ser adquirido por este processo licitatório deve apresentar uma Proposta Pedagógica de Ensino para a Rede Municipal de Águas de Lindóia, fundamentada em oferecer um material e serviços que oportunizem o pleno desenvolvimento do estudante, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. O trabalho com o material didático do Sistema de Ensino deve proporcionar maior espaço para o desenvolvimento das relações interpessoais no ambiente escolar e atividades socioculturais que priorizam o conhecimento, as competências e as habilidades indispensáveis ao ser humano.

Para isso, destacamos como propósitos deste trabalho:

- enfatizar os aspectos da vida em sociedade;
- proporcionar conteúdos pedagógicos e as habilidades associadas fundamentais aos estudantes em formação;
- valorizar o papel do indivíduo nas transformações do processo histórico, político e ético, como também, na construção da identidade pessoal para o perfeito exercício da cidadania.

Estes propósitos devem estar configurados nos conteúdos e atividades propostas pelo sistema de ensino a ser adquirido, em especial, em seu material didático.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ N°. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

O plano curricular da coleção de materiais a ser implantado no município deverá estar atualizado e possível de ser integrado à proposta pedagógica para a educação infantil e ensino fundamental da Rede Pública Municipal de Águas de Lindóia, abordando temas contemporâneos, habilidades socioemocionais e situações-problemas. O objetivo desta proposta é fortalecer as condições para que as crianças aprendam, assumindo um papel ativo por meio de interações e brincadeiras, em ambientes seguros e desafiadores, onde possam viver os direitos garantidos pela BNCC – Base Nacional Comum Curricular: se expressar, participar, explorar, brincar, conviver e conhecer-se.

A prática educativa para a etapa do Ensino Fundamental deve sempre buscar situações de aprendizagens significativas como, por exemplo, ler, escrever, contar, ler, desenhar, pesquisar e resolver problemas que tenham uma função real. Para as crianças e suas famílias a entrada para a etapa do Ensino Fundamental é um marco. Portanto, a qualidade do trabalho realizado nesta etapa com as crianças demanda ações planejadas, refletidas, avaliadas e compartilhadas com todos os membros da equipe escolar, visando o desenvolvimento de práticas pedagógicas que sejam capazes de atender de maneira positiva as demandas, as habilidades e competências.

Cabe destacar alguns marcos educacionais que foram considerados na decisão pela aquisição do Sistema de Ensino pelo município e suas consequências.

5.1 A BNCC – Base Nacional Comum Curricular

Homologada em 20 de dezembro de 2017, a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) constitui, segundo muitos especialistas, um grande avanço para a educação brasileira. Para eles, quando os pressupostos e as diretrizes desse documento forem implementados pelas instituições de ensino, o Brasil estará alinhado a um movimento internacional que busca aprimorar a qualidade da educação. Países como Austrália, Canadá, Inglaterra e Chile já passaram por esse processo de implementação, que é sempre complexo, polêmico e exige espaço para debates na sociedade.

Dois pontos gerais destacam-se na BNCC:

- 1º) a partir da implementação das diretrizes apontadas pelo documento, garantir direitos de aprendizagem e desenvolvimento às crianças e aos jovens de todo o país, comprometendo a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios na execução das ações voltadas para a redução das desigualdades educacionais.
- 2º) a BNCC divulga os pressupostos do que deve ser uma educação verdadeiramente integral: uma educação comprometida com o desenvolvimento intelectual, físico, afetivo, social, ético, moral e simbólico dos estudantes.

O principal objetivo da Base Nacional Comum Curricular é promover a equidade na educação, na medida em que garante aos alunos o acesso ao mesmo conteúdo nas escolas de todo o país, e, com isso, reverter a histórica situação de exclusão social. Portanto, a BNCC visa oferecer igualdade de oportunidades por meio da definição das aprendizagens essenciais que crianças e jovens precisam desenvolver ano a ano durante a Educação Básica.

Elaborada para impactar a realidade das escolas brasileiras, a Base mostra-se como um grande desafio para a educação, uma vez que sua implementação está diretamente ligada às práticas pedagógicas de escolas e professores de Educação Básica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

5.2 O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB

Outro grande desafio da gestão pública é o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), um parâmetro importante para se avaliar a qualidade da educação, uma vez que pretende ser o termômetro da qualidade da educação básica em todos os estados, municípios e escolas no Brasil. O IDEB resulta do produto entre dois indicadores: fluxo escolar (taxas de aprovação) e desempenho dos estudantes (avaliado pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica - SAEB, Língua Portuguesa e Matemática). O exame SAEB sofreu alterações em 2021, passando a ser realizado anualmente, de acordo com os parâmetros e diretrizes estabelecidos através da Portaria nº 10 de 8 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU) pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP). Com a mudança a aplicação passa a ser para todas as séries a partir do 2.º ano do Ensino Fundamental. O novo SAEB avaliará todos os alunos, tanto da rede pública quanto privada.

Os indicadores de fluxo e qualidade aferidos no IDEB, ajudam a responder se as crianças e os jovens que frequentam a escola estão efetivamente aprendendo e se avançam pelas etapas de escolarização de forma adequada. Além disso, permitem aos gestores detectar fragilidades do sistema e planejar estratégias de ensino para melhorar a aprendizagem dos alunos.

Cabe destacar, o IDEB é a referência utilizada para monitorar a meta 7 do Plano Nacional de Educação - PNE Lei 13.005 de 2014: “Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem, de modo a atingir, em 2021, as seguintes médias nacionais para o IDEB: 6,0 nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental; 5,5 nos Anos Finais do Ensino Fundamental; 5,2 no Ensino Médio”.

Não obstante, tanto os resultados aferidos pelo IDEB e quanto a implementação da BNCC somente ganham relevância ao servirem de instrumento às redes de ensino para a definição de prioridades e de planos de ação, com o foco na aprendizagem como estratégia para fomentar a qualidade da Educação Básica.

5.3 Novo FUNDEB – Lei 14.113, de 25 de dezembro de 2020

A Lei do Novo Fundeb nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, em seu art. 5º, inciso III, determina critérios importantes para captação de recursos extras: “complementação-VAAR: 2,5 (dois inteiros e cinco décimos) pontos percentuais nas redes públicas que, cumpridas condicionalidades de melhoria de gestão, alcancarem evolução de indicadores a serem definidos, de atendimento e de melhoria da aprendizagem com redução das desigualdades, nos termos do sistema nacional de avaliação da educação básica, conforme disposto art. 14 desta lei.”

Diante desse contexto, justifica-se uma solução educacional que estruture a implementação da Base Nacional Comum Curricular nas redes públicas de ensino, com uma proposta de progressão de aprendizagem para o contínuo aprimoramento dos resultados do IDEB e implementação de Políticas Públicas Educacionais estabelecidas no Plano Nacional de Educação - PNE Lei 13.005/2014.

Uma solução integrada, que mobilize, organize e avalie o aprendizado dentro da prática escolar, por meio de 5 pilares:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

1. Clareza dos objetivos a serem alcançados.
2. Recursos didáticos estruturados e de alta qualidade.
3. Avaliação e monitoramento da aprendizagem.
4. Formação continuada de educadores.
5. Envolvimento da comunidade na educação.

Considerando que o primeiro passo para uma educação de qualidade é ter clareza dos objetivos de aprendizagem a serem alcançados, o Sistema de Ensino deve estruturar a implementação da Base Nacional Comum Curricular na rede de ensino, com foco no desenvolvimento da Educação Infantil, na alfabetização até o 2º ano do Ensino Fundamental e na progressão de aprendizagem nas séries subsequentes para o contínuo aprimoramento dos resultados do Ideb no 5º e 9º anos do Ensino Fundamental. Além disso, recursos didáticos estruturados para alunos e professores devem facilitar a organização curricular e pedagógica das aulas, promovendo um processo de ensino e aprendizagem mais efetivos. O planejamento das aulas da solução deve conter orientações detalhadas para o professor que apoiem e potencializem o uso dos materiais impressos e digitais.

Sabe-se, para que a gestão de aprendizagem ocorra de modo eficaz, o monitoramento dos objetivos educacionais pela secretaria de educação possibilita uma ação assertiva para corrigir as lacunas de aprendizagem. Por isso, o Sistema de Ensino deve fornecer avaliações para diagnóstico e monitoramento da aprendizagem.

Neste sentido, são princípios a serem atendidos, os quais nortearão a avaliação, quando aplicáveis:

- Cumprimento das normas oficiais: respeito à legislação e às diretrizes relativas à Educação Básica;
- Ética e Cidadania: observância de princípios éticos necessários à construção da cidadania e ao convívio social;
- Proposta Pedagógica: coerência e adequação da abordagem teórico-metodológica.
- Conteúdos: correção e atualização de conceitos, informações e procedimentos com ênfase na pesquisa e experimentação.

Busca-se que o material didático promova o desenvolvimento do hábito de leitura, a interdisciplinaridade, a ampliação, a contextualização dos conteúdos e da aprendizagem desenvolvidos em cada um dos anos dos segmentos da Educação Infantil e Ensino Fundamental, de acordo com as prerrogativas previstas nos itens acima. No caso específico da Leitura a empresa concorrente deverá indicar em sua proposta técnica a metodologia e os recursos que utilizará para isto, respeitando os seguintes referenciais:

- Compreensão dos múltiplos significados da palavra nos diferentes contextos;
- Estabelecer relações entre as partes de um mesmo texto e entre diferentes textos;
- Apropriação do conhecimento trazido pela obra;
- Reconhecer/identificar relações entre texto (intertextualidade) ampliando as possibilidades de interação através da linguagem com outros textos e com a sociedade;
- Instrumentalizar o professor como agente de conexão entre o aluno e a obra.
- Manual do Professor: observância das características e finalidades específicas do manual do professor e adequação da coleção à linha pedagógica nele apresentada.
- Projeto gráfico: adequação da estrutura editorial e do projeto gráfico aos objetivos didático-pedagógicos da coleção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Um dos elementos-chave para o sucesso na melhoria da qualidade da educação é o processo de formação contínua dos educadores, direcionado para ações que sejam capazes de orientar e mobilizar todos os envolvidos no processo de aprendizagem. O Sistema de Ensino deve oferecer um programa de formação docente com ações presenciais e a distância que facilitem a implementação e condução da proposta nas redes.

Cabe destacar, o Sistema de Ensino deve fomentar o envolvimento mais significativo da comunidade escolar com a formação integral da criança, promovendo ações de engajamento das famílias e comunidade nas atividades escolares, oportunizando uma cultura de valorização e prioridade para a educação das crianças.

6. AMOSTRAS DO MATERIAL E PROPOSTA TÉCNICA A SER ENTREGUE

A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

1. Amostra do material da Educação Infantil – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
2. Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
3. Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
4. Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

A ausência de qualquer material mencionado por este anexo ou qualquer dos descritivos citados acima implicará automaticamente na **desclassificação** da licitante por impossibilidade da avaliação integral da Proposta. Neste caso a empresa licitante não será pontuada.

7. MATERIAL DIDÁTICO-PEDAGÓGICO – DESCRITIVO

Item	DESCRIÇÃO SERVIÇO/PRODUTO
I	SISTEMA DE ENSINO ESTRUTURADO PARA ALUNOS E PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL
I.1	Infantil 3 anos PARA O ALUNO - Preferencialmente com 2 volumes anuais, contendo folhas soltas acondicionadas em pasta adequada para transporte e formato horizontal. Com atividades didáticas diversificadas e significativas, adequadas à faixa etária e contexto da criança. As pastas devem vir acompanhadas de material complementar de gramatura apropriada, com propostas de ludicidade como jogos, brincadeiras e adesivos que serão montados em complemento ao trabalho com o conteúdo. Todo esse material deve estar alinhado pedagogicamente aos princípios descritos neste Anexo I e aplicados ao presente nível educacional. Acompanha Diário Escolar (Agenda) com conteúdo próprio para crianças de 3 anos de idade.
I.2	Infantil 3 anos PARA O PROFESSOR - Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das pastas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

	descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.
I.3	Infantil 3 anos LIVRO DA FAMÍLIA – Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil. O objetivo é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. O material deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de atividades.
I.4	Infantil 4 e 5 anos PARA O ALUNO – Material didático composto preferencialmente por 4 (quatro) cadernos espiralados, formato horizontal, a serem utilizados ao longo de 1 ano, com atividades contextualizadas, diversificadas e significativas. A orientação da criança, no sentido da construção de sua identidade, explorando atitudes, regras de comportamento, sentimento e emoções, deve resultar no desenvolvimento do respeito às diferenças e da responsabilidade. Acompanha Diário Escolar (Agenda).
I.5	Infantil 4 e 5 anos PARA O PROFESSOR – Material do professor similar ao do aluno contendo os objetivos e sugestões específicas impressas com as orientações metodológicas e possíveis ampliações das atividades. Além disso, o Material do Professor deverá incluir CD com músicas e outros materiais de apoio como cartazes para ambientação da sala de aula e varal do alfabeto para infantil 5 anos. Deve constar proposta e material de apoio à leitura. Acompanha o material do Professor, em caderno separado das apostilas, um MANUAL DO PROFESSOR que deve tratar além da concepção do segmento e das séries em questão, a descrição de cada atividade com objetivo, materiais, estratégias, sugestões, leituras complementares etc.
I.6	Infantil 4 e 5 anos PARA O LIVRO PARA A FAMÍLIA – Material destinado aos familiares das crianças da Educação Infantil. O objetivo é levar aos familiares e responsáveis informações sobre o desenvolvimento infantil, aproximando a escola da família e incentivando os responsáveis a participarem ativamente do desenvolvimento escolar das crianças. A obra deverá, preferencialmente, estar dividida em volumes, um para cada ano da Educação Infantil. Cada volume deve trazer textos sobre temas atuais e relevantes, referentes a fase do desenvolvimento daquela faixa etária, estabelecendo debates e reflexões por meio da leitura e sugestões de atividades.
I.7	Infantil 5 anos LIVROS DE LEITURA INFANTIL - deverão ser oferecidos para cada aluno e cada professor da Educação Infantil – 5 anos, 2 (dois) livros de leitura no ano, com títulos escolhidos e adequados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura para os professores.
I.8	Cadernos de Apoio à Alfabetização para Língua Portuguesa e Matemática – (somente para crianças do Infantil 5 anos) - Esses cadernos devem contribuir para o início do processo de alfabetização das crianças desta faixa etária, além de ajudar os professores no desenvolvimento de atividades extras de acordo com o planejamento pedagógico de cada rede. Espera-se que esse material possibilite ao professor trabalhar os objetivos de aprendizagem e desenvolvimento previstos na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), atendendo, por meio de passos sistemáticos e práticos, tanto o desenvolvimento de crianças com escolarização prévia como de crianças que ainda não contam com tal vivência. O material de Língua Portuguesa deve promover o contato dos alunos com diferentes gêneros textuais, por meio de pequenos textos, e o desenvolvimento da leitura e da escrita, com atividades de compreensão e de escrita espontânea. O material de Matemática , por sua vez, deve promover o desenvolvimento da curiosidade e entendimento das crianças para assuntos de contagem, ordenação, números cardinais e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

	ordinais, relação entre número e quantidade, medidas, comparações de massas e de comprimentos e reconhecimento de formas geométricas.
II	AMBIENTE DIGITAL DE APRENDIZAGEM – A empresa contratada deverá manter durante a vigência do contrato, um portal na internet oferecendo serviços e informações para todos os profissionais envolvidos (Diretores, Coordenadores, Professores), bem como para pais e alunos, disponibilizando para cada usuário um login e senha visando o acompanhamento individualizado de notícias educacionais, materiais de apoio de todos os segmentos e componentes curriculares do material didático ofertado, recursos multimídia, comunicados, manuais de professores, subsídios para provas, banco de questões, cursos, palestras e outras publicações especiais visando o aprimoramento da equipe técnica da contratante com o sistema de ensino a ser implantado. O ambiente deve ser articulado com o Material Didático, que forneça recursos que auxiliem no processo de aprendizagem e no acompanhamento do desenvolvimento dos alunos pelo Professor. Que o mesmo possa ser acessado por diferentes dispositivos, como celulares, tablets e computadores.
III	ASSESSORIA PEDAGÓGICA - A empresa contratada deverá oferecer consultoria pedagógica especializada aos gestores, à equipe pedagógica e à equipe docente da rede municipal de ensino, visando atender as demandas pedagógicas do município e desses profissionais, contemplando a estrutura e funcionamento das soluções educacionais ofertadas, a metodologia nas diversas áreas de conhecimento/componentes curriculares, a proposta pedagógica contida no material didático, bem como a sua articulação com o recurso tecnológico, seguindo as especificações deste Termo de Referência. O atendimento será prestado de forma contínua, sendo efetuado in loco e remotamente totalizando um mínimo de 32 horas anuais, abrangendo diferentes ações tais como: a) Reunião de planejamento com os gestores da educação, visando à apresentação do sistema de ensino, sua metodologia e o estabelecimento de cronograma de implantação; b) Reunião para capacitação técnica inicial dos professores, coordenadores, diretores, supervisores pedagógicos e outros profissionais da educação envolvidos na implantação do sistema de ensino; c) Assessoria pedagógica presencial às escolas durante todo o ano letivo, visando orientar sobre o desenvolvimento geral do sistema de ensino nas escolas; reuniões com os gestores da educação com a finalidade de analisar a utilização do sistema, acompanhar o desenvolvimento do sistema de ensino e trabalhar no planejamento e eventual reorientação das atividades; Também devem ser proporcionadas duas reuniões no ano visando Formação de Gestores (8 horas/encontro); Atendimento através de linha telefônica, em horário comercial, exclusiva para suporte aos professores, em horário comercial, do tipo "0800", com resposta imediata ou, quando não possível, abertura de protocolo para devolução em, no máximo, 48 horas; Atendimento de consultas de cunho pedagógico via e-mail, com devolução em, no máximo, 72 horas. Os custos com transporte, hospedagem e alimentação serão de responsabilidade da contratada independentemente do local das capacitações. Toda e qualquer ação da contratada junto às escolas do município, deverá ter alinhamento prévio com a Secretaria de Educação do Município, através de interlocutor determinado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

IV	AVALIAÇÃO: A empresa contratada deve apresentar uma solução integrada de avaliação para crianças da Educação Infantil, dentro dos parâmetros apontados pela BNCC.
V	FORMAÇÃO CONTINUADA - A empresa contratada deverá proporcionar eventos tais como oficinas e palestras, presenciais e à distância, com temas atuais relacionados ao processo educacional como um todo, atendendo às necessidades de formação e capacitação de cada profissional das escolas, independente da área em que ele atue.
VI	CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA EM EDUCAÇÃO - Deve apresentar possibilidades de solucionar as dificuldades encontradas pela Gestão Pública Educacional, realizando Consultoria, Formações e Palestras voltadas para o Planejamento e Estratégia para o bom funcionamento da Rede Municipal de Ensino. Visando assim, a melhoria da Gestão e melhor aplicabilidade dos recursos financeiros, em respeito às legislações vigentes.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

O local para a entrega dos materiais será na Secretaria Municipal de Educação, situada na Avenida das Nações Unidas nº 1190- - centro – Águas de Lindóia – SP.

O prazo de entrega será de até 30 (trinta) dias corridos, após a assinatura do contrato e da autorização de Fornecimento e o pedido efetuado pela Secretaria de Educação Municipal, respeitando o respectivo bimestre do ano letivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO II

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

CRENCIAMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar da **Tomada de Preços nº 001/2023**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, através da presente, **CRENCIA** o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____ para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o de interpor e desistir de recursos em todos as fases licitatórias.

_____, ____/____/2023.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO III

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

“DECLARAÇÃO”

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **Tomada de Preços nº 001/2023**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- e) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- f) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

_____, ____/____/2023.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO IV DECLARAÇÃO VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, em atendimento ao sub-item 9.1 letra "b" do Edital de **Tomada de Preços nº 0XX/2023**, que o preço total da licitação é de **R\$ _____ (_____)**.

Item	Descrição	QTDE	UNIT	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	Aluno - Educação Infantil – 3 anos	170	UNID		
2	Professor - Educação Infantil – 3 anos	14	UNID		
3	Aluno - Educação Infantil – 4 anos	180	UNID		
4	Professor - Educação Infantil – 4 anos	15	UNID		
5	Aluno - Educação Infantil – 5 anos	180	UNID		
6	Professor - Educação Infantil – 5 anos	15	UNID		
VALOR GLOBAL					

Declara ainda que nos preços totais propostos estão incluídos o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e ferramentas necessárias, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributos em geral, seguros e demais ônus decorrentes.

_____, de _____ de 2.023.

Representante Legal
Nome
Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO V

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

“DECLARAÇÃO”

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____,
_____, com sede à rua (av.) _____,
_____, por seu representante legal infra-assinado,

DECLARA, sob as penas da Lei, em atendimento ao sub item 9.1 letra “d” do Edital da Tomada de Preços nº 001/2023, que:

1. Tem pleno conhecimento do Termo de Referência, normas e especificações técnicas;
2. Empenhara na execução dos serviços, toda a mão de obra, materiais e equipamentos compatíveis com o objeto do contrato;
3. Que executará os serviços objeto da licitação de acordo com as melhores técnicas disponíveis, assumindo inteira responsabilidade pela sua execução;

_____, de _____ de 2023.

Representante Legal

Nome

Cargo



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VI

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

AVALIAÇÃO TÉCNICA DA PROPOSTA E MATERIAIS DIDÁTICOS

1. PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS A SEREM ENTREGUES

Para efeitos de avaliação e consequente atribuição das pontuações às propostas técnicas, os licitantes deverão entregar os documentos e as amostras de materiais abaixo indicadas:

- Amostra do material da Educação Infantil – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
- Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
- Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
- Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.

A não apresentação de qualquer dos itens citados acarretará a desclassificação automática da empresa licitante sem análise e pontuação das proposições abaixo.

2. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS

A Avaliação da Proposta Técnica de cada licitante – incluindo-se o material didático pedagógico completo (cadernos dos alunos, manuais de orientação dos professores, materiais complementares), descritivo do serviço de Assessoria Pedagógica, das Avaliações, descritivos do Portal Educacional e Tecnologia Educacional – será feita através de análise, de acordo com os critérios:

- ✓ São, no total, **50 proposições** a serem analisadas (tabela no item 3 deste anexo).
- ✓ A avaliação de cada proposição levará em consideração os critérios **AT**, **AP** e **NA** (descritos abaixo), com as ponderações marcadas.
- ✓ **AT – Atende integralmente – 40 (vinte pontos):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) atende a **todas** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma integral e absoluta;
- ✓ **AP – Atende parcialmente – 20 (vinte pontos):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende por completo** as exigências solicitadas na proposição da questão, fazendo-o de forma incompleta ou limitada;
- ✓ **NA – Não atende – 0 (zero ponto):** a Proposta Técnica (materiais e descritivos) **não atende de nenhuma forma** as exigências solicitadas na proposição da questão.
- ✓ **Pontuação Máxima = 50 proposições x 40 pontos máximo cada uma = 2.000 pontos no máximo.**
- ✓ Serão automaticamente desclassificadas as propostas técnicas que apresentarem **pontuação total inferior a 70% (setenta) por cento da Pontuação Máxima**, ou seja, inferior a **1.400 pontos dos 2.000 pontos** possíveis.

3. PROPOSIÇÕES PARA AVALIAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA E MATERIAIS DIDÁTICOS

- 1º Bloco – **Coleção Geral Material Didático** – 10 proposições
- 2º Bloco – **Material Didático ALUNO Educação Infantil** – 20 proposições

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000

Fone: (19) 3924 9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 3º Bloco – **Material Didático PROFESSOR Educação Infantil** – 10 proposições
- 4º Bloco – **Plataforma Digital** – 10 proposições

	COLEÇÃO GERAL MATERIAL DIDÁTICO	AT	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	40 pontos	20 pontos	0 ponto
1	Quanto à estrutura e a organização das unidades didáticas, há relação de proporcionalidade entre conteúdos e atividades e a carga horária normalmente prevista para uma aula.			
2	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, o espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões dos textos na página), considerando-se o nível de escolaridade a que o livro se destina.			
3	No material didático o projeto gráfico utilizado proporciona equilíbrio entre texto principal, ilustrações, textos complementares e as demais intervenções gráficas, permitindo o uso do material didático e visando à compreensão, aplicação e à avaliação da aprendizagem.			
4	Os pressupostos norteadores das situações de ensino e de aprendizagem enfocam o conhecimento como processo, de modo dinâmico, situado em contextos reais, social e historicamente, levando em consideração o conhecimento prévio e a vivência do aluno.			
5	As unidades de trabalho do material didático apresentam as seguintes dimensões de aprendizagem: a atividade reflexiva do educando sobre o próprio conhecimento; as interações com o meio; as interações com os colegas e com o educador que age sobre o processo de elaboração do conhecimento.			
6	Os instrumentos pedagógicos são apresentados de maneira articulada entre si, compondo uma organização estruturada para a efetivação do processo de ensino e aprendizagem			
7	Apresenta um projeto pedagógico de escrita e de leitura articulados a uma concepção interdisciplinar de ensino e de aprendizagem.			
8	Apresenta subsídios de ampliação da proposta por meio de reflexões teórico-práticas sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa, articulação de conteúdos com outras áreas do conhecimento, além de discussões e esclarecimentos sobre a avaliação da aprendizagem.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

9	O material didático apresenta diferentes formas de compreender e explicar o mundo e a pluralidade, além de contemplar uma proposta pedagógica fundamentada por meio de atividades diversificadas, como músicas, jogos, artes, brincadeiras e conteúdos propriamente ditos, com a intenção de desenvolver os aspectos afetivos, físicos e intelectuais dos alunos, bem como integrar a família e a comunidade nas atividades escolares, contribuindo, assim, para um bom relacionamento e formação de um cidadão crítico e participativo em seu meio.			
10	O material apresenta um dimensionamento para uma completa utilização do projeto, adequado aos tempos letivos, considerando que o calendário escolar também prevê outras atividades como esportes, comemorações, passeios, avaliações, festas e outros.			

	MATERIAL DIDÁTICO <u>ALUNO</u> EDUCAÇÃO INFANTIL	AT	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	40 pontos	20 pontos	0 ponto
1	O material didático é orientado pelos princípios éticos, políticos e estéticos traçados pelas Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica (DCN), em especial a Diretriz 7.			
2	O material didático oferece alternativas para o aluno construir sua identidade pessoal, desenvolvendo uma imagem positiva de si mesmo, promovendo a autonomia e segurança.			
3	O material didático oferece alternativas que ampliam os conhecimentos e saberes relativos ao patrimônio cultural, social, ambiental, artístico e tecnológico.			
4	O material proporciona os seis direitos de aprendizagem e desenvolvimento devem ser assegurados para que as crianças tenham condições de aprender e se desenvolver, de acordo com os eixos estruturantes da Educação Infantil (interações e brincadeiras): Conviver; Brincar; Participar; Explorar, Expressar e Conhecer-se.			
5	Apresenta propostas de experiências que desenvolvam a capacidade de entendimento, valorização de conhecimento prévio e observação do ambiente.			
6	O material trabalha a formação plena do aluno por meio do desenvolvimento do espírito crítico, construção de argumentação, compreensão dos limites e alcances lógicos das explicações propostas.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7	O material deve propor que a criança inicie o processo de alfabetização e de letramento de forma natural, por meio de diversos textos, jogos de palavras e composições das letras e sílabas, com letras em formato CAIXA ALTA (Maiúscula).			
8	O material didático apresenta livro complementar que ajude os agentes envolvidos no processo educacional (família), a entender seu papel na construção da aprendizagem do aluno.			
9	Compõe o conjunto de materiais uma agenda com uma página para cada dia da semana, facilitando a comunicação pais /escola.			
10	Compõe o material didático do aluno e professor do Infantil 5 anos, dois livros de literatura Infantil, contextualizados aos conteúdos que estão sendo trabalhados, acompanhados de seus respectivos Projetos de Leitura.			
11	O material didático, utilizam abordagem coerente com a orientação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e as Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil? Atende adequadamente à Grade Curricular e aos Referenciais Curriculares para a Rede Municipal de Ensino.			
12	O Material didático apresenta proposta pedagógica com dinâmicas de aprendizagens interativas, com objetivo de proporcionar avanços no desenvolvimento intelectual, físico-motor e socioafetivo e que ressaltam a importância do brincar e das interações entre crianças e entre crianças e adultos.			
13	O Material didático apresenta proposta pedagógica que privilegia o trabalho com os eixos de conhecimento, os direitos de aprendizagem e desenvolvimento e os campos de experiências			
14	A Agenda / Diário apresentado para Educação Infantil é impressa com campos para preenchimento que respeitam as especificidades diárias para alunos do segmento ao qual se destina.			
15	O material didático proporciona boa legibilidade do texto (desenho e o tamanho da letra, tipo de letra, espaço entre letras, palavras e linhas, bem como o formato e as dimensões do texto na página), considerando o nível de escolaridade a que se destina.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

16	Os objetivos da Educação Infantil, contidos na proposta pedagógica do material didático, trabalha integradamente a construção dos conhecimentos físico, social e lógico-matemático, por meio da proposição de atividades práticas, lúdicas, contextualizadas e significativas, instigando o aluno a ampliar suas possibilidades cognitivas, afetivas, sociais e físicas de compreender o mundo e a si mesmo, por meio de múltiplas relações, favorecendo a criação de um ambiente de acolhimento que proporcione segurança e confiança às crianças, garantindo oportunidades adequadas a cada faixa etária, promovendo condições para que os alunos possam desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades, percepção de suas limitações e possibilidades, e agindo de acordo com elas			
17	O material didático do aluno vem acompanhado de embalagem resistente com alça para facilitar o transporte.			
18	O material didático dos alunos é apresentado no seu formato horizontal em material resistente.			
19	O Material Didático tem como ponto de partida a experiência e os conhecimentos prévios das crianças e está organizado de forma a contemplar os campos de experiências previstos na BNCC.			
20	O Material Didático atividades que promovam possibilidades para as crianças realizarem observações, manipularem objetos, investigarem seu entorno e levantarem hipóteses para buscar respostas às suas indagações sobre os espaços em que estão inseridas, os conhecimentos matemáticos presentes no cotidiano e o tempo em que vivem.			

	MATERIAL DIDÁTICO <u>PROFESSOR</u> EDUC. INFANTIL	AT	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	40 pontos	20 pontos	0 ponto
1	O material didático apresenta caderno do professor, com a reprodução do caderno do aluno com orientações e respostas.			
2	O material didático apresenta caderno do professor, com sugestões e orientações didáticas, adequadas a faixa etária da criança.			
3	O material didático apresenta jogos de cartazes para ambientação da sala de aula de acordo com as atividades sugeridas no livro do aluno.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

4	As orientações metodológicas contidas no livro do professor favorecem a reflexão teórico-prática sobre as diversas formas de ensinar e aprender, tais como: contextualização, problematização, pesquisa e articulação entre conteúdos além de elementos a respeito do sistema avaliativo.			
5	O Professor recebe livro impresso e mídia digital com as canções trabalhadas no livro do aluno.			
6	O Material Didático do professor contempla proposta de ensino, orientação didática, saberes e conhecimentos, reflexões acerca dos objetivos propostos nas diferentes práticas, avaliação e referenciais bibliográficos.			
7	O Material do professor apresenta indicações que contemplem o fornecimento de ferramentas que ajudem o professor em seu planejamento pedagógico, boletins de desenvolvimento de alunos, projetos de leitura, projetos culturais, referencial de datas comemorativas.			
8	Os projetos de leitura dos livros de leitura, encaminham atividades que extrapolam a simples leitura do livro.			
9	O material didático do professor disponibiliza atividades complementares a serem ministradas a critério do professor e com a utilização de recursos audiovisuais.			
10	O material didático do professor apresenta objetivos e encaminhamentos de cada aula.			

	PLATAFORMA DIGITAL	AT	AP	NA
	Elementos Propostos Para Análise	40 pontos	20 pontos	0 ponto
1	A plataforma apresentada, possui interatividade entre alunos, pais, professores e gestores.			
2	Oferece os acessos de professores, coordenadores e diretores, que são realizados através de senha pessoal, sendo dividido em níveis de utilização para cada função.			
3	Apresenta sugestões de atividades extras relacionadas ao conteúdo trabalhado no livro didático, para utilização em sala de aula.			
4	O Portal Educacional traz diversos recursos digitais que permitem enriquecer o dia a dia dos professores e gestores.			
5	Permite que o professor monte seu próprio planejamento de aula.			
6	A plataforma digital fornece tradutor de idiomas.			
7	A plataforma digital fornece ferramentas colaborativas para produção de texto.			



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

8	A plataforma digital fornece ferramenta para compartilhamento de arquivos entre professores e alunos.			
9	A plataforma apresenta ferramenta com banco de questões para elaboração de atividades ou provas.			
10	A plataforma digital apresenta objetos educacionais, mapas interativos e animações e infográficos.			

A falta de apresentação de qualquer dos documentos e materiais mencionados no item I deste Anexo implicará na desclassificação do concorrente pela Comissão Julgadora, tendo em vista a impossibilidade de avaliação integral do projeto pedagógico e técnico oferecido pelo concorrente, a saber:

AMOSTRAS DO MATERIAL E PROPOSTA TÉCNICA A SER ENTREGUE

A Proposta Técnica da empresa licitante a ser entregue para avaliação a ser feita pela Comissão de Avaliação Técnica deve ser composta por:

1. Amostra do material da Educação Infantil – Cadernos do Aluno, Livros do Professor, Manual do Professor e Material Complementar;
2. Descrição Técnica do Sistema de Ensino ofertado;
3. Descrição Técnica do Portal ofertado, com fornecimento de endereço eletrônico e senha de acesso eletrônico de gestor;
4. Descrição Técnica da Assessoria Pedagógica Continuada ofertada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA E

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE LINDÓIA**, CNPJ nº **46.439.683/0001-89**, com sede à Rua Prof.^a Carolina Fróes, nº 321, centro, na cidade de Águas de Lindóia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, **ANA CRISTINA BUENO FERNANDES**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.857.400-X e CPF nº 262.315.488-05, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob nº

....., com sede, neste ato representada pelo Sr....., portador do RG nº....., inscrito no CPF sob nº, de ora em diante designada **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do **Processo nº 012/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023**, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam , a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa especializada visando ofornecimento de sistema de ensino para alunos de 03 a 05 anos e capacitação de professores, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, de acordo com as informações constantes do Anexo I, integrante do Edital, e declaração de valor total da proposta, representados pelos anexos I e IV do Edital que passam a integrar o presente contrato para todos os efeitos e fins.

Item	Quant.	Unid.	Descrição dos produtos	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR GLOBAL				R\$	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO SUPORTE LEGAL

2.1 - O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, classificada sob as seguintes rubricas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

02.07.06 – Creches

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0029.2029.0000 – Manutenção das Creches

02.07.05 – Pré-Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo

12.365.0029.2030.0000 – Manutenção das Pré-Escolas

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 - O prazo total para execução dos serviços é de **12 (doze) meses**, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser renovado conforme art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUINTA - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento dos valores contratados será efetuado até o **10º (décimo) dia útil** do mês subsequente ao dos serviços realizados/materiais fornecidos devidamente comprovados por Nota Fiscal e/ou documento equivalente, mediante manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

5.2 A apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, deverá obrigatoriamente, apresentar os documentos de comprovação de regularidade de FGTS, INSS, CNDT e Tributos Mobiliários para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência do Contrato.

5.3 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

5.4 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

5.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.6 Os pagamentos serão liberados desde que os serviços tenham sido totalmente concluídos e aceitos, pelo setor técnico da Contratante, via análise de relatórios apresentados pela Contratada.

5.7 Havendo falhas ou irregularidades técnicas na execução dos serviços, todo e qualquer pagamento devido à Contratada permanecerá sustado, até o integral cumprimento da obrigação, sem prejuízo da aplicação das demais sanções contratuais

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1 - Não será admitido reajuste do preço durante a vigência deste contrato, que será de 12 (doze) meses, devendo o preço manter-se fixo e inalterado.

6.2. Caso prorrogado o contrato, os preços contratados poderão ser reajustados a cada 12 meses de vigência contratual, de acordo com a variação do **IGPM – Índice Geral de Preços ao Consumidora Fundação FGV**, ou índice setorial que seja mais benéfico para o município no período de aplicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Para garantir o cumprimento das obrigações contratuais a empresa a ser contratada deverá depositar, na Tesouraria da PREFEITURA, antes da assinatura do Contrato e tão logo tenha sido notificada, uma importância equivalente a **5% (cinco por cento) do valor global a ser pactuado.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

7.2 - A garantia de execução do instrumento contratual poderá ser prestada em dinheiro, em título da dívida pública, seguro garantia ou carta de fiança bancária, conforme disposto no artigo 56 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

7.3 - A garantia em título de crédito terá sua aceitação condicionada à concordância da PREFEITURA, e implicará, necessariamente, a transferência para esta dos títulos caucionados mediante endosso.

7.4 – Se, por qualquer razão, durante a execução contratual for necessária a prorrogação do prazo de validade da garantia de execução do contrato, a contratada ficará obrigada a providenciar a renovação da mesma, nos termos e condições originariamente aprovados pela PREFEITURA.

7.5 - A garantia de execução do contrato ou seu saldo se houver, somente será devolvida à contratada após o cumprimento integral das obrigações contratuais por ela assumidas.

7.6 – A garantia oferecida será liberada pela PREFEITURA, após a execução do contrato, sem juros, reajuste ou correção monetária, desde que integralmente cumpridas as obrigações assumidas, mediante solicitação por escrito da CONTRATADA após a expedição do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços pela PREFEITURA.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E PRAZO

8.1 – A execução pela CONTRATADA dos serviços descritos na cláusula primeira deste instrumento contratual, deverá ser em conformidade com o Edital e Proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2 – O prazo para a execução dos serviços constantes da cláusula primeira será de até **12 (doze) meses** a partir do recebimento da primeira Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por igual período, na forma do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1 - O regime para a execução do presente contrato será o de empreitada por menor preço global.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1– O pagamento dos valores contratados será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao dos serviços realizados/materiais fornecidos devidamente comprovados por Nota Fiscal e/ou documento equivalente, mediante manifestação favorável da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10.2 – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada.

10.3 – Em caso de atraso no pagamento, o mesmo será atualizado pro rata dies até a data do efetivo pagamento pelo índice IPC/FIPE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para a boa execução do presente contrato, obriga-se a CONTRATADA a:

11.1 - Execução dos serviços, observando rigorosamente as especificações, e demais requisitos previstos neste Edital e seus anexos e normas legais, administrativas e técnicas aplicáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

11.2 - Apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, relatório dos serviços executados no mês anterior ao da sua emissão.

11.3 - Quando da ocorrência de irregularidade de qualquer natureza, deverá comunicar, por escrito, tão logo o fato seja percebido, para que a PREFEITURA possa tomar as providências devidas;

11.5 - Deverá facilitar qualquer informação aos agentes fiscalizadores da PREFEITURA.

11.6 - Deverá manter às suas expensas, mão-de-obra, e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução dos serviços, bem assim responsabilizando-se pelos encargos tributários, previdenciários e o cumprimento das normas relativas à saúde e à segurança no trabalho de seus empregados.

11.7 - Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de seus funcionários, assumindo única e exclusiva a situação de empregadora, responsável por qualquer ônus que a PREFEITURA venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

11.8 - Responsabilizar-se por danos e prejuízos causados à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por ação ou omissão própria ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela fiscalização da PREFEITURA.

11.9 - Empregar funcionários qualificados em cada um dos itens previstos no Termo de Referência, e o uso de equipamentos e ferramentas adequados e necessários ao perfeito andamento dos serviços, se responsabilizando pela sua guarda;

11.10 - Executar os serviços em estrita observância aos Anexos integrantes do presente contrato;

11.11 - A CONTRATADA se obriga a manter durante a execução do presente Contrato todas as condições de habilitação e a qualificação exigidas no instrumento de abertura da Licitação.

11.12 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A PREFEITURA obriga-se para com a CONTRATADA a:

12.1 - Expedir a respectiva Ordem de Serviço;

12.2 - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento dos serviços;

12.3 - Efetuar os pagamentos que forem devidos à Contratada, observadas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços serão recebidos conforme o disposto nos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO PELA PREFEITURA

14.1 - A PREFEITURA procederá a fiscalização de toda a execução dos serviços através da Diretoria de Administração, que designará um servidor para a referida fiscalização.

14.2 - A PREFEITURA reserva-se o direito de solicitar o afastamento do local dos serviços, qualquer funcionário da CONTRATADA que, a seu critério julgar inconveniente.

14.3 – O representante da PREFEITURA anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

14.5 - As decisões e providências que ultrapassem a competência do responsável pela fiscalização dos serviços por parte da PREFEITURA deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA MULTA CONTRATUAL

15.1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 2 (dois) anos, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.

15.2 - As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.

15.3 - As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

15.4 - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. À critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

16.1 - A **PREFEITURA** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a execução ou conclusão dos serviços.

16.2 – A **PREFEITURA** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, também nos seguintes casos:

- a) na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;

Rua Professora Carolina Fróes, 321 – Centro – Águas de Lindóia – SP – CEP 13940.000

Fone: (19) 3924 9300



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- c) quando pelas reiteradas impugnações feitas pela **PREFEITURA**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- d) na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- e) se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo da **PREFEITURA**, prejudique a execução do contrato;
- f) se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou sub contratar, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da **PREFEITURA**;
- g) em havendo, sub contratação parcial, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante a **PREFEITURA**;
- h) pela lentidão dos serviços;
- i) pela paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação.
- j) pelo não atendimento das determinações regulares do fiscalizador designado para acompanhar e fiscalizar os serviços, bem como de seus superiores;
- k) por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

17.1. As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

17.2. A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

17.3. A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

17.4. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º.

17.5. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da A CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

17.6. A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD).

18.1 -As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTROS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n. 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

18.2- O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes do art. 7º da lei 13709/2018): mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Elegem as partes o Foro da cidade de Águas de Lindóia, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO**, em 03 (três) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira e segunda via em poder da Seção de Suprimento Interno da **PREFEITURA**, e a terceira via entregue à **CONTRATADA**.

Águas de Lindóia, de de 2.023.

Secretária Municipal de Educação e Cultura

CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VIII

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da **Tomada de Preços nº 001/2023**, realizado pela Prefeitura do Município de Águas de Lindóia.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante Legal:

Nome:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO IX - DECLARAÇÃO – CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL E DA NÃO OCORRÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO NO TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

DECLARAÇÃO

A empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, **DECLARA** que examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração da proposta financeira voltada ao atendimento do objeto licitado em todos os seus detalhamentos. **DECLARA** ainda que até a presente data, esta empresa não foi considerada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera, não subsistindo nenhum fator impeditivo à sua participação no presente certame licitatório.

....., de de 2023.

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

ANEXO X - (MODELO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS À SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (razão social), interessada em participar da licitação em epígrafe, da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA/SP, DECLARO, sob as penas da lei, que a _____ (nome da pessoa jurídica) cumpre todas as normas relativas à saúde e segurança do trabalho de seus funcionários, nos termos do art. 117, parágrafo único da Constituição do Estado de São Paulo.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 2023.

Assinatura do Representante Legal

Nome:

RG:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL - ANEXO XI

Processo nº 012/2023

Edital nº. 006/2023

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia/SP e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o presente PROTOCOLO DE RETIRADA DE EDITAL e remeter ao Departamento de Compras e Licitações por meio do telefone (0xx19) 3924-9331 – FAX (0xx19) 3924-9340 ou pelo e-mail: editais.aguas@hotmail.com

A não remessa do PROTOCOLO exige a Comissão de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Razão Social: _____

CNPJ nº _____ I.E. nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Pessoa para contato: _____

RETIRAMOS, através do acesso à página www.aguasdelindoiia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório do **Tomada de Preços nº 001/2023**.

Local: _____, _____ de _____ de 2023

Assinatura/Carimbo empresa...